

RESOLUÇÃO CONSEPE 02/99

ALTERA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO TRIBUTÁRIO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de março de 1999, constante do Parecer CONSEPE/CPPE 01/99 – Processo 11/99, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica alterado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário, cujo currículo consta anexo.

Artigo 2º - Os Objetivos, o Corpo Docente, a Justificativa, sua Estrutura, e o Conteúdo Programático de cada Módulo e demais características do Curso, constam do respectivo Processo.

Artigo 3º - O currículo, ora aprovado, entra em vigor a partir da 1ª turma do ano letivo de 1999.

Artigo 4º - Permanece em vigor, para as turmas em andamento, o currículo constante da Resolução CONSUN 15/93.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 25 de março de 1999.

**Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente**

Anexo da Resolução CONSEPE 02/99

Grade Curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário

Disciplinas	Carga Horária
Direito Financeiro	40
Legislação Tributária Federal	60
Legislação Tributária Estadual	45
Direito Econômico	40
Direito Tributário	40
Legislação Tributária Municipal	20
Direito Administrativo	40
Economia de Impostos	45
Metodologia da Pesquisa Científica	30
Didática do Ensino Superior e sua Prática *	60
Trabalho de Conclusão de Curso	100
Total	460/520

(*) Disciplina optativa, sendo oferecida somente aos alunos que optarem pela Habilitação em Magistério Superior.